

# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000 - Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

## CÓPIA AUTÊNTICA

Ata da 7ª Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, referente ao 2º Período Legislativo do ano de 2024.

Em 17 de setembro de 2024.

Aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no recinto da Câmara Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, precisamente às 19:00hs, após assinarem o livro de ponto e responderem a chamada nominal proferida por Maria Laurinda Gomes 1ª Secretária, foram constatadas as presenças dos Srs. Parlamentares: 01- Robinson José de Oliveira; 02- João Caitano de Carvalho; 03- Liobínio Coimbra de Oliveira Neto; 04- Marcelo Oliveira dos Santos; 05- Edilson Novais Santos; 06- Maria Laurinda Gomes; 07- Marisvaldo Sousa Silva. **O Sr. Presidente Robinson José de Oliveira** declarou aberta a presente Sessão cumprimentando a todos os presentes e internautas da TV Câmara. Na seqüência todos ficaram de pé, onde **Robinson José de Oliveira** prosseguiu com a leitura do trecho da Bíblia Sagrada: Livro de Mateus Cap. 6, versículo 9-13, conhecido mundialmente como Pai Nosso. **O Sr. Presidente Robinson José de Oliveira** na seqüência solicita a leitura da Pauta da Sessão Ordinária. **O Sr. Presidente Robinson José de Oliveira** comenta que irá colocar em votação 2 projetos de grande importância. Na seqüência aborda que recebeu o **PROJETO DE LEI Nº 011/2024 DO LEGISLATIVO**, que “**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de IBIPITANGA, para o exercício Financeiro de 2025**” – **ORÇAMENTO 2025**, passando para Comissão Permanente de Finanças para a análise e posteriormente votação. Dando continuidade o Sr. Presidente solicitou a leitura do **PROJETO DE LEI Nº 009/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “**Dispõe sobre as obrigações de pequeno valor previstas no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, e dá outras providências**”. Após leitura o Sr. Presidente colocou o **PROJETO DE LEI Nº 009/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “**Dispõe sobre as obrigações de pequeno valor previstas no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, e dá outras providências**”, sob votação Plenária, obtendo **Aprovação** por Unanimidade dos votos presentes. Ficando Aprovado o referido Projeto de Lei do Executivo Municipal. **Liobínio Coimbra de Oliveira Neto** comenta referente ao Projeto de Lei que dispõe sobre as obrigações de pequeno valor, um projeto bem elaborado e de grande

# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000 - Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

importância. Prosseguindo com os trabalhos o Sr. Presidente Robinson José de Oliveira solicitou da 1ª Secretária a leitura de todo teor do **PROJETO DE LEI Nº 010/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “Regulamenta os artigos 206 a 212 e 212-A da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 114/2021, Lei Federal nº 14.057/2020, Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Federal nº 14.325/2022 para regulamentação de Abono/Rateio com no Município de Ibipitanga e dá outras providências”. Leitura do **PARECER Nº 004/2024 DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS OPTANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 010/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL**. O Sr. Presidente recebeu da representante da Turma de Bombeiros Civis de Ibipitanga o **Projeto de Lei Municipal** de 31 de julho de 2024 o qual “**Dispõe sobre medidas complementares de seguranças em prevenção e resposta a emergência em áreas e edificações no âmbito do Município e dá outras providências**”, para que seja encaminhado ao Executivo Municipal. **Liobinio Coimbra de Oliveira Neto** no uso da palavra aborda referente ao Projeto de lei, que regulamenta de Abono/Rateio com no Município de Ibipitanga, aonde tem o cumprimento do valor mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB para pagamento da remuneração do magistério. Esse projeto vem amparando todos os profissionais da educação, que estão dentro dos 70%, que são professores, auxiliares, coordenadores, diretores, aqueles que recebem dentro dos 70%, terão o direito no final do ano de receber proporcional o que ganha no final do ano, de receber proporcional. Desde já emitiu seu parecer favorável e na oportunidade acrescenta ao gestor, para também, vê os casos que não estão previstos nesse projeto, para que veja a possibilidade dos outros funcionários que estão no 30% (trinta por cento), no caso merendeira, faxineira, e outros profissionais da área, que possam também ter a possibilidade, se caso houver a sobra do dinheiro, para também estar sendo contemplado com esse abono, que é a sobra do dinheiro que existe na educação. Essa é a sua fala, e desde já é favorável ao Projeto de Lei. **Maria Laurinda Gomes** na oportunidade faz leitura do **Parecer nº 004/2024 da Comissão Permanente de Finanças**, que após análise ao Projeto de Lei nº 010-2024, que autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento, por meio de Abono/Rateio dos recursos do FUNDEB, aos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício vinculados à Secretaria Municipal de Educação, remunerados através dos 70% (setenta por cento) do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB**, emite Parecer pela aprovação do referido projeto de lei. Referente ao projeto de Lei a vereadora aborda que no ano de 2021 o representante da APLB senhor

# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000 - Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

professor Clarismundo Pedro Silva, juntamente com outros representantes vieram a esta casa, alegando também o Abono/Rateio, que naquele ano teria rateio para os profissionais de educação. Na época, os profissionais reuniram com o senhor prefeito e ele disse que não tinha sobra. Esse ano é um ano eleitoral, está sobrando, nós aqui estamos para aprovar, e faço aqui um apelo, liguei hoje para o presidente da APLB, mas foi feito um acordo com a APLB, e aproveitando a oportunidade para fazer essa cobrança referente ao aumento que o presidente Lula deu no ano passado. E como está sobrando, dinheiro e até 2025 vai ter como estar rateando, pagando aos profissionais do magistério, que faça, que veja e cumpra a promessa que foi feita em relação ao piso salarial do ano passado, que nós não recebemos nenhum aumento, pois a prefeitura alegou que não tinha os recursos. Então, faço aqui um apelo e creio que no dia 31 de dezembro de 2024, todos os profissionais de educação, que recebem dentro dos 70% vão estar recebendo em suas contas esse abono salarial e o projeto também é bem claro, será unilateral, valor para todo mundo, mas vai ser dividido de acordo os meses de trabalho, se não tiver falta, se não tiver desvio de função. Então, encerro aqui, dizendo que o nosso voto, aqui na Câmara, defende também a educação, porque também sou professora, e sei que o professor passa de sala de aula. **O Sr. Presidente Robinson José de Oliveira** na oportunidade comenta referente aos projetos aprovados que são todos de grande importância. Comenta referente ao **Projeto de Lei nº 010/2024** que autoriza o Executivo a efetuar o pagamento, por meio de Abono/Rateio dos recursos do FUNDEB, aos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício vinculados à Secretaria Municipal de Educação, remunerados através dos 70% (setenta por cento) do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB** no final do ano para todos os servidores da Educação, aprovado hoje, nesta manhã, com sucesso e esperamos que venha a beneficiar a todas essas pessoas. Não havendo mais nenhuma matéria a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão e autorizou a lavratura da presente Ata pelo 1ª Secretária, que após lida e achada conforme vai devidamente assinada pelos Parlamentares presentes.

Câmara Municipal de Ibipitanga, 17 de setembro de 2024.